



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.166/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025, incidindo sobre o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, inclusive, os contratados temporariamente, da Prefeitura Municipal de Quatá, da Autarquia de Previdência, dos servidores que eventualmente recebem complementação salarial, e dos Conselheiros Tutelares no valor correspondente a **4,83 % (quatro inteiros, oitenta e três décimos percentuais)** relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2024.

Art. 2º - Com o reajuste concedido no art. 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constantes do anexo I (Geral).

§ 1º - Esta lei se aplica também aos servidores públicos dos cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico do quadro da Prefeitura.

§ 2º - Esta Lei não se aplica aos servidores públicos municipais regidos por piso profissional da carreira, em especial aos Agentes Comunitários de Saúde e Controle de Endemias, já contemplados pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e Decreto Municipal n.º 4.578/2022 e aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, contemplados pela Lei Municipal Complementar nº 3.796/22 de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - O valor do Piso do Magistério para o corrente exercício de 2025 será de **R\$.4.867,77** (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Interministerial MF/MEC no 7, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, de 29/12/2023, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo Único - os profissionais do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, com jornada de trabalho semanal inferior a 40 (quarenta) horas semanais, terão seus vencimentos calculados de forma proporcional, sendo **R\$.3.650,83** (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) o valor correspondente a jornada de 30 (trinta) horas.

Art. 4º - Fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Janeiro de 2025.

MARCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2025
À PARTIR DE	01.01.2025
Referência	R\$
1	1.407,84
2	1.428,87
3	1.477,02
4	1.519,30
5	1.658,35
6	1.959,27
7	2.130,65
8	2.452,37
9	2.526,82
10	2.619,86
11	2.719,37
12	2.822,87
13	2.931,62
14	3.045,85
15	3.165,65
16	3.291,51
17	3.423,67
18	3.562,44
19	3.708,22
20	3.861,49

Tabela Salarial	Exercício 2025
À PARTIR DE	01.01.2025
Referência	R\$
21	4.021,97
22	4.305,22
23	4.611,23
24	4.925,64
25	5.298,54
26	5.684,02
27	6.100,26
28	6.549,78
29	7.035,34
30	7.606,50
31	8.127,57
32	8.737,72
33	15.771,46
34	18.109,26
35	19.959,23
36	21.945,87

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF

REAJUSTE CONSIDERANDO O ÍNDICE DE 4,83 % (IPCA IBGE)

1-) ANALÍTICO - Gastos c/ Pessoal ANO	2024	Valor Atual	Reajuste
GASTOS COM PESSOAL		31.143.119,36	4,83%
Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	29.608.595,42		1.430.095,16
(-) Subsídios Agentes Políticos	(666.483,97)		
Contratação por tempo determinado	2.201.007,91		106.308,68
Terceirizações	-		-
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.900.333,74	
Obrigações Patronais - INSS	910.115,48		43.958,58
Obrigações Patronais - IMPREV	3.990.218,26		192.727,54
			-
Outras despesas Variáveis	421.115,55	421.115,55	20.339,88
Inativos e Pensionistas	406.753,69	406.753,69	19.646,20
Compensações Regime Próprio	237.499,26	237.499,26	11.471,21
Outras Despesas	110.308,98	110.308,98	5.327,92
			-
(-) Despesas Piso Salarial (EC 127/22)	(503.167,86)	(503.167,86)	(24.303,01)
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		36.715.962,72	1.829.875,18
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		36.715.962,72	
Reajuste pretendido	4,83 % IPCA IBGE	36.715.962,72	1.829.875,18

1.1.) IMPACTO Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores ANO	Início Janeiro IMPACTO Mensal	EXERCÍCIO		
			2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vetos e Vant. Físicas – P.C.	1.396.501,16	116.375,10	1.396.501,16	1.396.501,16	1.396.501,16
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	236.686,12	19.723,84	236.686,12	236.686,12	236.686,12
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	120.181,92	10.015,16	120.181,92	120.181,92	120.181,92
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	40.060,64	3.338,39	40.060,64	40.060,64	40.060,64
Outras Despesas	16.799,14	1.399,93	16.799,14	16.799,14	16.799,14
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas	19.646,20	1.637,18	19.646,20	19.646,20	19.646,20
TOTAL	1.829.875,18	152.489,60	1.829.875,18	1.829.875,18	1.829.875,18
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões	À partir de	01.2025			

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2024	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2024)	37.968.410,66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(+) Inclusões TCESP Terceirizações	2.000.000,00	2,34%	2,34%
Rec. Corrente Líquida – RCL	85.445.887,94	44,44%	44,44%
(-) Queda de Arrecadação	(2.900.000,00)		
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	82.545.887,94		
Impacto ANO desta lei	1.829.875,18	2,22%	2,22%
Índice após Impacto - ano de 2025	41.798.285,84	48,99%	48,99%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	1.829.875,18	2,19%	2,19%
GASTOS/ Índice após Impacto	41.798.285,84	48,92%	48,92%

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	1.829.875,18	2,19%	2,19%
GASTOS/ Índice após Impacto	41.798.285,84	48,92%	48,92%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	95.933.108,00
Impacto da Despesa Criada	1.829.875,18
Percentual (%)	1,91%

FIDEI ET LABORIS SIGNUM